

LEI Nº 1.486 DE 30 DE OUTUBRO DE 2003.

**“RETIFICA OS ARTIGOS 1º E
2º DA LEI 1.449 DE 11 DE
FEVEREIRO DE 2003.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica retificado no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.449 de 11 de Fevereiro de 2003 na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Administração, Programa de Trabalho 0603.041260171.018 da seguinte forma: Aquisição de Equipamentos para Departamento de Processamento de Dados.

Art. 2º - Fica retificado no Art. 2º da referida Lei na Unidade Orçamentária Sub-Prefeitura Regional do 3º Distrito da seguinte forma: Programa de Trabalho 1700.041220632.116.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE OUTUBRO DE 2003.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal